



Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 182/98

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR IMÓVEL RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o **LOTE RURAL nº 121-A-2-A**, com área de 493,00 m², de propriedade do **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, conforme Matrícula nº 13.762, avaliado pelo valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), pelo **LOTE RURAL nº 121-A-1-A**, com área de 307,62 m², de propriedade da **ACAZUL - Associação das Crianças e Adolescentes de Céu Azul**, conforme Matrícula nº 13.760, avaliado pelo valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - A referida permuta está condicionada a abertura de uma Rua no Distrito Industrial, entre a Rua Curitiba até as margens da BR-277.

Art. 2º - Fará parte integrante da presente Lei, a Ata de Avaliação efetuada pela Comissão designada pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes com escrituração e registros dos referidos imóveis, correrão por conta do Município.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CÉU AZUL, em 13 de agosto de 1998.

ROGÉRIO FELINI PASQUETTI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná
DIA: 14-8-98
PÁGINA: 24



Prefeitura Municipal de Céu Azul
ESTADO DO PARANÁ

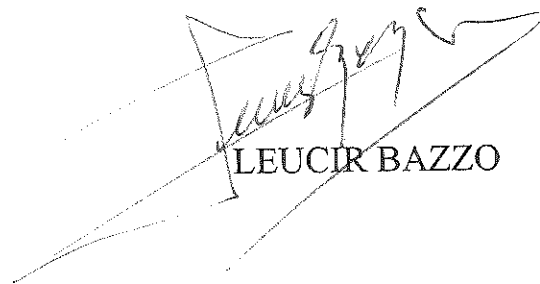
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

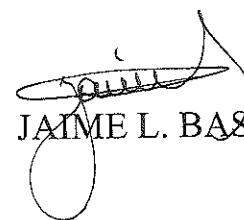
ATA Nº 13

Aos vinte e dois dias do mês de junho de hum mil novecentos e noventa e oito, às 10:00 horas, na sala do secretário de fazenda do município de Céu Azul, reuniram-se os membros da comissão permanente de avaliação de bens móveis e imóveis, abaixo assinados, para avaliar os terrenos suburbanos números 121A-2A com 493m² e 121A-1A com 307,62m². Explicado pelo presidente, que esses terrenos localizam-se entre a Escola Oficina e o Parque Industrial I e que por motivo de adequação para implantação e abertura de uma rua entre as duas áreas e que serão anexadas a duas diferentes escrituras, para regularização e documentos e das áreas. Dado a palavra aos componentes, discutiu-se os valores que passamos a anotar. Lote 121A-2A foi avaliado em R\$ 200,00 (Duzentos reais); Lote 121A-1A avaliado em R\$ 200,00 (Duzentos reais). Nada mais havendo a tratar encerrou-se a presente reunião que foi lavrada a presente ata e será assinada pelos membros presentes.

CÓPIA FIEL E EXATA DA ATA NÚMERO 13 DO LIVRO DE REGISTRO DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE MÓVEIS E IMÓVEIS.


IVO PERINAZZO


LEUCIR BAZZO


JAIME L. BASSO

José Sérgio de Lima

OFICIAL

CPF 275.006.759-68

MATRICULA Nº = 13.762 =

RUBRICA

Lima

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL - Prot. Nº 48.876(18.03.98):-Consta o **LOTE RURAL Nº 121-A-2-A** (Cento e vinte e Um -A- Dois - A), subdivisão do Lote Rural Nº 121-A-2, decorrente da subdivisão do Lote Rural Nº 121-A-Remanescente, oriundo do desmembramento do Lote Rural Nº 121-A, da **GLEBA Nº 01 (Ium)**, do **IMÓVEL GUAIRACÁ**, situado no Município de Céu Azul, desta Comarca, com a área de **493,00 M2.** (quatrocentos e Noventa e Três Metros quadrados), nas divisas e confrontações seguintes: A NORDESTE:-Por uma linha reta e seca medindo 69,52 metros e AZ-328º35'36", confrontando com o Lote Nº 121-A-1; A SUDESTE:-Por uma linha reta e seca medindo 68,00 metros e AZ-131º45', confrontando com o Lote Nº 121-A-2; A NOROESTE:-Por uma linha reta e seca medindo 14,50 metros e AZ-46º10'32", confrontando com a rua Paulo Michoski, conforme memorial descritivo e mapa, assinados pelo Engº Civil João Yasuji Sakai, CREA/PR. Nº 21735-D, ART. Nº1880882 e Declaração da Prefeitura Municipal de Céu Azul, datada de 29.12.97, concordando com a presente subdivisão, e arquivados neste Ofício.

REGISTRO ANTERIOR:-AV-1, da Matrícula Nº **13.511,** deste Ofício.

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE CÉU AZUL-PR., pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Céu Azul, inscrito no CGC/MF. sob Nº 76.206.473/0001-01. DOU FÉ. Matelândia, 18 de março de 1.998. *Lima* Oficial.

CERTIDÃO

Certifico nos termos do parágrafo 1º Art 19 da Lei nº 6.015 de 31/12/73, alterado p/ Lei nº 6.216 de 30/06/75, que a presente **FOTOCÓPIA** é a reprodução fiel da Matrícula nº **13.762** que foi fotocopiada em sua íntegra e servirá como

- Certidão de Inteiro Teor -

NADA MAIS - O referido é verdade e dou fé.

Matelândia, **25** de **março** de **1998**

Belincata
p/ Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS

JOSÉ SERGIO DE LIMA
Oficial

BRIGIDA AP. PEREIRA LIMA
TEREZINHA S. BELINCATA
Emp. Juramentados

MATELÂNDIA - PARANÁ

MEMORIAL DESCRITIVO

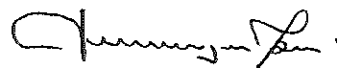
MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTE RURAL Nº 121-A-2-A, DESMEMBRADO DO LOTE RURAL Nº 121-A-2, IMÓVEL GUAIRACÁ, MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, COMARCA DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ.
AREA: 493,00 M².

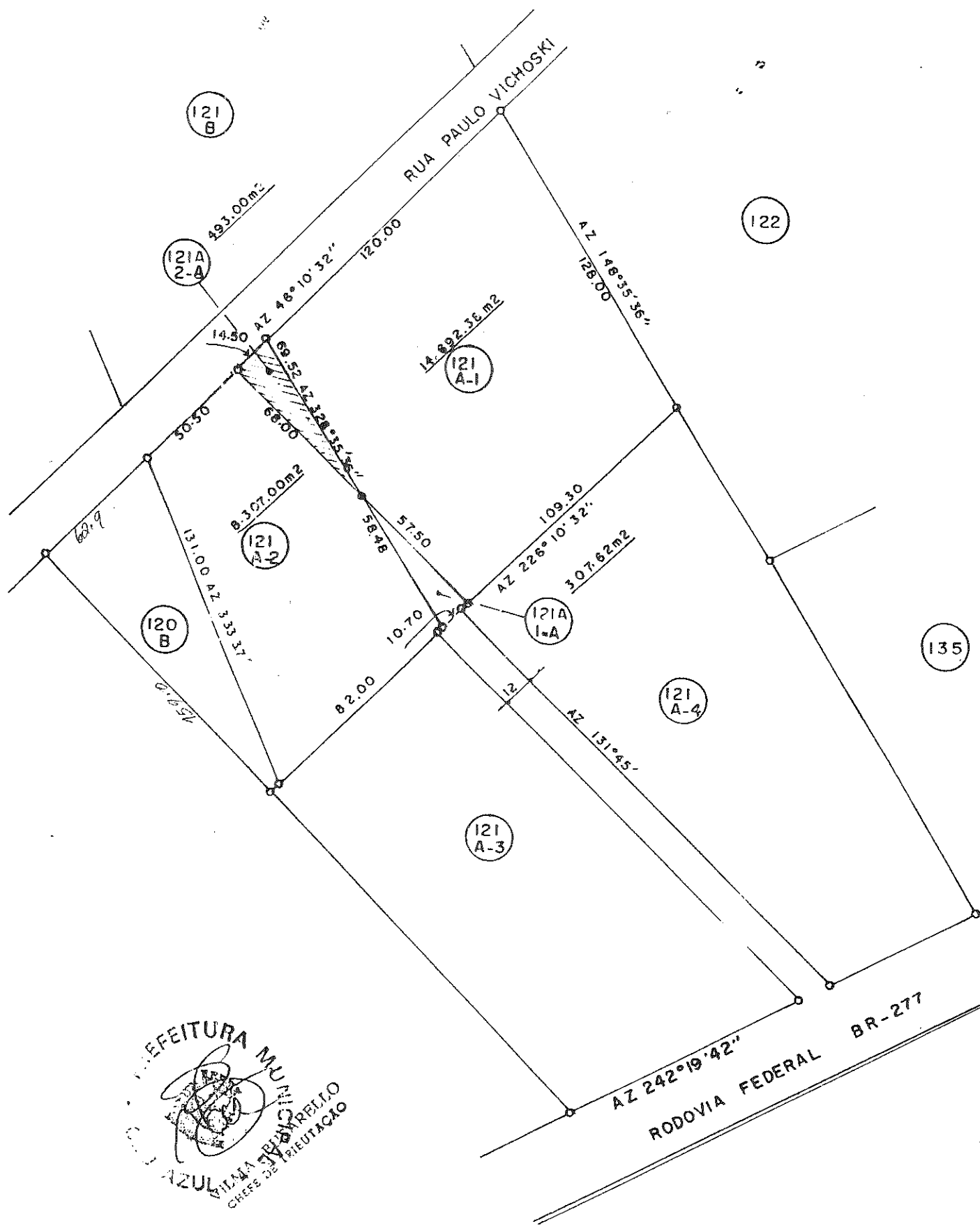
LIMITES E CONFRONTAÇÕES

- NORDESTE** POR UMA LINHA RETA E SECA MEDINDO 69,52 METROS AZ 328°35'36", CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 121-A-1.
- SUDESTE** POR UMA LINHA RETA E SECA MEDINDO 68,00 METROS AZ 131°45', CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 121-A-2.
- NOROESTE** POR UMA LINHA RETA E SECA MEDINDO 14,50 METROS AZ 46°10'32", CONFRONTANDO COM A RUA PAULO WICHOSKI.

EXPEDIDO EM, 05 DE DEZEMBRO DE 1997.

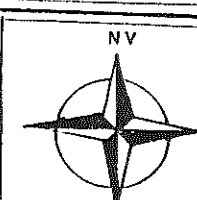



JOÃO YASUJI SAKAI
Eng. Civil CREA 21735-D



PREFEITURA MUNICIPAL
 VILMA TRIPARIELLO
 CHEFE DE REGISTRAÇÃO

MAPA DOS LOTES RURAL Nº 121-A-2 DA DESMEMBRADO DO LOTE Nº 121-A-2; E LOTE Nº 121-A-1-ADESME-
 MBRADO DO LOTE Nº 121-A-1) IMÓVEL GUAIRACÁ GLEBA - I - MUNICIPIO DE CÉU AZUL COMARCA
 DE MATELANDIA ESTADO PARANÁ.



RESP. TECNICO

 JOÃO YASUJI SAKAI
 Eng. Civil CREA 21735-D

PROPRIETARIO

AREA
 ESCALA
 1 / 2.000

DESENHO
 TORRES
 DATA
 29 / 10 / 97